



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 053 /2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 17/02/2017

Dispõe sobre nomeação de responsáveis pelos procedimentos de compra de produtos ou serviços no Âmbito do Poder Legislativo, Conforme determina portaria nº 082/2014 e dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados como responsáveis pelos procedimentos de compras ou contratação de serviços, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira.

Lucio Silveira dos Santos, Secretário de Administração, devidamente inscrito no CPF: 930.454.501-30 RG 1465065-7 SSP/MT

Cláudio Henrique Ferreira, Secretário de Finanças, devidamente inscrito no CPF sob numero 949.813.371-91, RG. 10441310 SJ/MT

Art.2º - Os servidores ora designado não será remunerados por esta atividade, apenas receberão a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

CIENTE EM 20/02/2017

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti
Presidente
(Gestão 2017/2018)

CIENTE EM 20/02/2017

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Vereadores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA LEGISLATIVO – SLE:**

- **RONIVON SILVA MINGOTI** – Presidente, matrícula funcional 206, portador do CPF: 617.259.431-15;

- **MARCIO ALVES FONTES** – 1º Secretário, matrícula funcional 214, portador do CPF: 532.607.755-87

- **JOSENILDO ALVES MARTINS** – 2º Secretário, matrícula funcional 211, portador do CPF: 550.105.631-34.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema Legislativo – SLE** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SLE, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 054 /2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 054 /2017.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS LIVROS PONTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI,, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, secretário de administração **como responsável pelos Livros Pontos do Poder Legislativo** de Itiquira – MT, a partir de 01/02/2017.

Parágrafo Único: O servidor ora designado será responsável pelas anotações de faltas, férias, licenças, afastamentos e outras anotações que se fizerem necessárias para o controle de Ponto.

Art.2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 953/2016 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e;

Considerando o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 643/2009, regulamentada pelo decreto 05/2009 e;

Considerando A LEI nº 953 de 22 de Junho de 2016, que dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito Vereadores e Secretários Municipais do Município de Itiquira e;

Considerando os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL nº 101 de 04 de Junho de 2001, os limites Constitucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Legislativa de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio dos Vereadores no valor de R\$ 6272,15 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), a serem pagos em parcela única na data de pagamento dos demais servidores da Câmara Legislativa de Itiquira.

Art.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se disposições em Contrário.

Itiquira-MT., 17 de Fevereiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI MARCIO A. FONTES

Presidente 1º secretário

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 053 /2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 053 /2017.
Dispõe sobre nomeação de responsáveis pelos procedimentos de compra de produtos ou serviços no âmbito do Poder Legislativo, Conforme determina portaria nº 082/2014 e dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo citados como responsáveis pelos procedimentos de compras ou contratação de serviços, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira.

Lucio Silveira dos Santos, Secretário de Administração, devidamente inscrito no CPF: 930.454.501-30 RG 1465065-7 SSP/MT

Cláudio Henrique Ferreira, Secretário de Finanças, devidamente inscrito no CPF sob número 949.813.371-91, RG. 10441310 SJ/MT

Art.2° - Os servidores ora designado não será remunerados por esta atividade, apenas receberão a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3° - Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 049 /2017**

PORTARIA LEGISLATIVA 049 /2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STR – Sistema de Transportes do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE TRANSPORTES – STR.

- **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **ROMULO NEVES DE SOUZA** – Motorista, matrícula funcional 226, portador do CPF: 722.595.231-53.

Art.2° - O Órgão Central do Sistema de Transportes – STR é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3° - Compete ao Responsável pelo Sistema STR, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

Data da vigência: 09/02/2017 a 09/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JONATHAN ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 001/2017 firmado entre as partes de 09/02/2017 a 09/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIOS X - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 379/99, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo Gestão 2017/2020, ao servidor abaixo relacionado:

1. **LICURGIO LINS DE SOUZA**, servidor público, concursado para o Cargo de Eletricista, aprovado em Concurso Público 01/2007, admitido em 25/03/2008, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2° - **Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.**